

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000006055540

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE

Assunto: Autorização

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 111/2022

I - Histórico

O **Colégio Estadual Professora Josefa Barbosa Valente**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob N. 00.660.494/0001-30, localizado na Av. Nazário Ribeiro, N. 25, Setor Santa Luzia, Posse/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Memorando 258;
- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Curriculum dos gestores;
- Escritura;
- Alvará de licença e funcionamento;
- Nominata docente;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Descrição das instalações;
- Acervo bibliográfico;
- Acervo bibliográfico;
- PPP;
- Plano de curso;
- Quadro de salas;
- Declaração de corpo docente;
- Check list;
- Diligência 24;
- E-mail;
- Despacho 9;
- Alvará de funcionamento COVID;

- Alvará da vigilância sanitária;
- Resolução 2011;
- Resolução 2019;
- Parecer COCEB – CEB – 18457 N°71/2019;
- Planta baixa;
- Alvará de funcionamento;
- Despacho 34;
- Despacho 177;
- Anexo;
- Dados dos servidores;
- Relatório de visita técnica.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores.

O **Colégio Estadual Professora Josefa Barbosa Valente** teve seu credenciamento e renovação de autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 427, de 2 de agosto de 2019 com vigência até 31 de dezembro de 2024. O requerimento ora analisado, se refere, tão somente, Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, este pertencente ao Eixo Tecnológico em Informação e Comunicação.

2. Da Parte Documental.

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, **com validade até 31/12/2022.**
- Alvará de Localização e Funcionamento, **com validade até 31/12/2021.**
- Termo de Conformidade CBM, **com validade até 03/09/2022.**

3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por **Sergio Rodrigues Costa e Irenice de Lourdes Dantas Brito**, emitiram relatório técnico e nota 3,9.

4. Da Estrutura Física.

O Colégio conta com uma biblioteca, 10 salas de aula, sala de professores, sala de atendimento extraclasse banheiros e espaço de convivências. Conforme relato da comissão de Especialista a Escola bem estruturada com amplo espaço físico.

5. Estrutura Tecnológica.

A escola possui os seguintes recursos de apoio administrativo e pedagógico: 01 Caixas de som funcionando, 14 Computadores, 05 Notebooks, 36 Câmeras de segurança, 07 Impressoras, 05 Televisores, 03 Datashow, 04 Microfones, quadro branco.

6. Laboratório de Informática.

O ambiente do laboratório de informática é constituído de 10 computadores, 01 televisor, quadro branco e ar condicionado.

7. Da Biblioteca e Acervo.

A unidade escolar possui espaço de 6,80mx6,40m equipado com os seguintes mobiliários e equipamentos: 14 estantes, 01 armário, 03 mesas, 01 computador. Quanto ao acervo, possui 6.500 títulos no geral. Os títulos referentes especificamente ao curso técnico em Informática serão disponibilizados pela SEDUC.

8. Do corpo docente.

O corpo docente é composto por 26 (vinte e seis) professores, destes, 5 são formados em Letras, 2 são formados em Educação Física, 3 são formados em Matemática, 1 formado em Química, 2 são formados em Física, 2 são formados em Geografia, 4 são formados em História, 2 são formados em Pedagogia, 1 formado em Filosofia, 1 formado em Administração e 1 que atuará na área de Informática.

9. Dos Requisitos de acesso.

Os estudantes interessados em realizar o presente itinerário formativo, por meio do Curso Técnico Integrado em Informática, deverão ter concluído o Ensino Fundamental. Observação: no ato da matrícula os estudantes deverão ser devidamente informados acerca da natureza e funcionamento do respectivo curso/itinerário para que possam ingressar nesta opção formativa de forma consciente.

10. Das Vagas.

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas em uma única turma no turno noturno para o ano de 2021, sendo abertas novas turmas nos anos subsequentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

11. Dos objetivos do Curso.

O curso objetiva promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

12. Do perfil de conclusão.

O egresso do curso, deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso à web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte. Deverá, ainda, ser capaz de exercer suas atividades na perspectiva do empreendedorismo, observando as normas técnicas de saúde e segurança no trabalho, de cuidado com o meio ambiente e de respeito aos princípios éticos nas relações sociais e do trabalho.

13. Da organização curricular.

A matriz curricular do curso está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de formação, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
1800h	1200h	3000h

14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Considerações dos Gestores da Instituição.

A instituição não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas.

III – Voto

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar** até 31/12/2025 o Colégio Estadual Professora Josefa Barbosa Valente, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob N. 00.660.494/0001-30, localizado na Av. Nazário Ribeiro, N. 25, Setor Santa Luzia, Posse/GO, para oferecer Educação Básica Profissionalizante.
- **Autorizar** até 31/12/2025 o Colégio Estadual Professora Josefa Barbosa Valente, mantida pelo Poder Público Estadual, localizado na Av. Nazário Ribeiro, N. 25, Setor Santa Luzia, Posse/GO a oferecer o Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, com 30 vagas anuais.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Determinar** a ampliação do laboratório de informática, a fim de atender os discentes matriculados no quinto itinerário e os outros estudantes da Unidade Escolar.

É o Voto.

Edson Arantes Júnior
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 18/08/2022, às 09:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 18/08/2022, às 10:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 31/08/2022, às 16:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000031818194 e o código CRC 28558B2E.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006055540



SEI 000031818194